

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Avenida Marechal Câmara, 314, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defensoria.rj.def.br

EDITAL Nº 0648974/2021

Processo nº E-20/001.001854/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 022/21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE AGENDAS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE** - **ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <u>www.compras.rj.gov.br</u>

IMPORTANTE				
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	09/09/2021 - 11H			
Data da Abertura da Sessão:	09/09/2021 - 11:02H			
Data do Início da Disputa de Preços:	09/09/2021 - 11:02H			
Tempo de Disputa:	Determinado pelo pregoeiro durante a disputa.			
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).				

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 022/21

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. DO OBJETO
- 3. DA ABERTURA
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7. CREDENCIAMENTO
- 8. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12. DA HABILITAÇÃO
- 13. DAS AMOSTRAS
- 14. DOS RECURSOS
- 15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
- 18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE
- 19. DO PRAZO
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

- A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrito no CNPJ sob o nº 1.1. 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro − Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Orçamento e Finanças DRA. JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO, na forma do disposto no processo administrativo Nº E-20/001.001854/2021, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 4 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1.052/20 e disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <u>www.compras.rj.gov.br</u> e no portal da **DPRJ** (<u>www.defensoria.rj.def.br</u>).
- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou 1.5. interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, de 11 horas até 16 horas, através dos ou, emails <u>nulic@defensoria.rj.def.br</u>, <u>cl@defensoria.rj.def.br</u>, até as 17 h do último dia do prazo referido.
- 1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º

andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, de 11 horas até as 16 horas, ou, através dos emails <u>nulic@defensoria.rj.def.br</u>, <u>cl@defensoria.rj.def.br</u>, até as 17 h do último dia do prazo referido.

- 1.6.1. Caberá à Secretária de Orçamento e Finanças decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.
- 1.7. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº PE /21 na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. **DO OBJETO**

2.1. O objeto deste pregão é a **prestação de serviços de confecção de agendas**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO	
Início acolhimento das propostas	25/08/2021 11H		
Limite acolhimento das propostas	09/09/2021 11H		
Data de abertura das propostas	09/09/2021	11H	
Data de realização do Pregão	09/09/2021 11:02H		
Processo nº	E-20/001.001854/2021		
Тіро	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM		
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis		
Data da publicação	25/08/2021		
Portal	www.compras.rj.gov	<u>.br</u>	
Número da licitação no portal	PE-022/21		

- 3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4.1. Os recursos necessários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 232 - FUNDPERJ

5. **TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

6. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- 6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 6.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 6.6. O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- 6.6.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- 6.7. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. **CREDENCIAMENTO**

- 7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.
- 7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
- 7.2.1. O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico <u>www.compras.rj.gov.br</u>, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- 7.2.1.1. O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.
- 7.2.1.2. Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. **CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.
- 8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.3.1. No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo subitem 15.3.
- 8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- 9.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- 9.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- 9.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- 9.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 9.3. Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

- 9.4. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 9.6. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 9.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- 9.7.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPRJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 10.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- 10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 10.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- 10.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
- 10.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate,

sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por item, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.4.
- O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
- 11.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
- 11.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.
 - b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.
 - c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 9.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

- 11.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- 11.6. A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12. **DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. Regras Gerais
- 12.1.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080 Comissão de Pregão, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII Declaração de inexistência de penalidade;
- b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- 12.1.1.1. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- 12.1.1.2. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 17.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- 12.1.2. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Secretária de Engenharia, na hipótese de existência de recursos.
- 12.1.3. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.1.4. O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.
- 12.1.5. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.
- 12.1.5.1. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.7.
- 12.2. Habilitação Jurídica
- 12.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 12.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 12.3.1.1. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

- 12.3.1.2. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 12.3.1.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 12.3.1.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.4.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 12.4.1.1. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.
- 12.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5. Qualificação Técnica

- a) Como condição de habilitação, os licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove a execução satisfatória do serviço objeto da presente licitação.
- 12.6. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- 12.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 12.7. Do Prazo de Validade das Certidões
- 12.7.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

13. DAS AMOSTRAS

- 13.1. A apresentação de amostras será obrigatória, após o término da fase de DISPUTA DE LANCES, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro via sistema eletrônico. As amostras dos bens indicados no subitem 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) deverão ser entregues, ou no mínimo postadas, à Comissão de Pregão Eletrônico, localizada na Av. Marechal Câmara, 314 3º andar Centro/RJ, Telefax 2332-6203.
- 13.2. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio
- 13.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante
- 13.4. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no endereço especificado no item 13.1, após recebimento de notificação, presumir-se-á seu

desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da DPRJ aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

14. **RECURSOS**

- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no 14.1. prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.3. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os emails <u>nulic@defensoria.rj.def.br</u>, <u>cl@defensoria.rj.def.br</u>, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contrarrazões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas copias anexadas no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br).
- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os razões de recursos serão dirigidos ao 1º Subdefensor Público Geral através do 14.6. pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO 15.

- Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante 15.1. vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária de Orçamento e Finanças. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o 1º Subdefensor Público Geral adjudicará e homologará o procedimento.
- 15.2. Após homologado o resultado da licitação pela Secretária de Orçamento e Finanças, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura retirada na nota de empenho.
- 15.3. O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VI, como condição para envio da nota de empenho.
- Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados 15.4. alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados	2%;
II - de 201 a 500	3%;
III - de 501 a 1.000	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.

Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 da Defensoria 15.5. Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "http://numclique.defensoria.rj.def.br/", clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da CONTRATADA para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da DPRJ, localizado na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.

- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.
- 15.5.1. O atendimento ao disposto no item 15.5 é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço com a DPRJ.
- Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preço, todas as notificações à CONTRATADA serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do parágrafo primeiro, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do Contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

16. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da nota de empenho.
- 16.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela DPRJ ou caso verificada pela DPRJ a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela DPRJ, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante credito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 16.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.
- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 16.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 16.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.
- 16.6. O pagamento será realizado à vista.
- 16.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- Quem não celebrar a ata no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar 17.1. documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

- b) multas previstas em edital e na ata.
- 17.1.1. As condutas verificadas pela DPRJ, para fins deste item são assim consideradas:
- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo FORNECEDOR;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da ata, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 17.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 17.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 17.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 17.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da DPRJ.
- 17.4.1. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.2, serão impostas pelo Defensor Público Geral na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 17.4.2. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.
- 17.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.
- 17.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.2:
- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, e em conformidade com os subitens 13 do Termo de Referência Anexo I do Edital;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- e) nas reincidências específicas;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 17.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 17.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 17.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 17.9. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 17.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 17.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 17.11.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 17.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 17.11.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.
- 17.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Secretária de Engenharia, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 17.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar as documentações necessárias para celebração da contratação, dentro do prazo estipulado pela **DPRJ**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- 17.13. As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

- 17.13.1. Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);
- 17.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- 17.14.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas "c" e "d" do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 17.14.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.2 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- 17.15. Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pela Secretária da pasta, a que os contratos ou procedimentos estiverem vinculados.

18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- 18.1. Na execução do contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- 18.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
- 18.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados 3 (três) servidores, dois designados pela Assessoria de Comunicação Social e um pela Diretoria de Material, Patrimônio e Transporte da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro. para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.
- 18.4.1. A fiscalização de que trata o item 18.4 não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

19. **DO PRAZO**

19.1. O prazo máximo da entrega única do material deverá ser de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação da arte final pela DCOM/DPRJ, de acordo com item 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Secretária de Orçamento e Finanças, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 20.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 20.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.5. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- 20.6. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 33.925/2003
Anexo V	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Penalidade

- 20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Orçamento e Finanças, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 20.9. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 20.10. A licitação e a contratação serão regidas pela Lei 8.666/93 de acordo com permissão prevista no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO**, **Defensor Público**, em 18/08/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0648974** e o código CRC **FA0D5451**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº E-20/001.001854/2021

1. OBJETO:

1.1. O presente procedimento licitatório limita-se à contratação de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS, para atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, conforme condições especificadas neste Termo de Referência. .

2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente prestação de serviços visa a suprir a Defensoria Pública com agendas personalizadas para organização dos atendimentos, audiências e demais atividades desempenhadas pelos defensores públicos.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Diretoria de Contratos, Licitações e Convênios da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro
- 3.2. A Fiscalização do contrato caberá a três servidores, dois designados pela Assessoria de Comunicação Social e um pela Diretoria de Material, Patrimônio e Transporte da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

4.1. Os materiais de que trata o item 1 deste Termo de Referência contemplam a característica do produto a ser confeccionado :

Item	Código do Item (ID – SIGA)	Produtos	Unidade	Quantidade
1	0119.001.0096 (ID - 80322)	AGENDA CAPA DURA WIRE-O Capa: - Formato aproximado: 16,5 X 21,5 cm - Papel Paraná nº 70 (1,6mm) - Revestimento: Couché - 95g / cor: 4/0 - Acabamento: laminação fosca e verniz localizado - Forros: offset 90g / cor: 4/0 Miolo: - Formato: 16x21cm - Papel: offset 63g - Cor 1/1 (Pantone) - Acabamento: Furos para garra wire-o - N° de páginas 230 folhas / 460 páginas. Prever variação de 10% na quantidade total de páginas de miolo Páginas de abertura e páginas finais: - Tamanho: 16 x 21 cm - Papel couché brilho 115g - Cor 4/4	Un.	1.500
II	II .		II.	II I

- Nº de páginas 8 (oito páginas / quatro folhas) Acabamento - wire-o (prata), fita marcadora, elástico na capa e embalage shrink. Prova: sim. Ser solicitado o envio de amostras de cordesses materiais para a escolha pela contratante. A prova da agenda (boneca impressa) deve ser apresentada à contratante os materiais e cores aprovadas pela mesma.	em tipo res

4.2. A presente contratação será por item, sendo declarada VENCEDORA aquela que apresentar o menor preço global por item.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Como condição de habilitação, os licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove a execução satisfatória do serviço objeto da presente licitação.

6. DA PROPOSTA:

6.1. No valor apresentado pela empresa haverá a declaração expressa de estarem inclusas em sua proposta de preços todas as despesas com frete, seguros, tributos, e taxas de qualquer natureza.

REQUISITOS DE QUALIDADE DAS IMPRESSÕES: 7.

- 7.1. Não serão aceitas variações na cor da impressão que comprometam a unidade da edição, tanto no miolo quanto na capa da publicação;
- 7.2. Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos: dobras, riscos, amassados, borrões, manchas, rasgos, impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas, impressões de páginas deslocadas, inversões de páginas, páginas faltantes, páginas duplicadas, ordem de páginas invertidas, páginas que contenham material estranho ao conteúdo; quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do material; quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material apresentado

8. DAS AMOSTRAS:

- 8.1. A apresentação de amostras será obrigatória, após o término da fase de DISPUTA DE LANCES, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro via sistema eletrônico. As amostras dos bens indicados no item 4.1 deverão ser entregues, ou no mínimo postadas, à Comissão de Pregão Eletrônico, localizada na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar Centro/RJ, Telefax 2332-6203.
- 8.2. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.
- 8.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no endereço especificado no item 5.1, após recebimento de notificação, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da DPRJ.

9. PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 9.1. Após a Publicação do Extrato, a DCOM/DPGERJ tem o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para enviar digitalmente para contratada os arquivos finalizados para impressão da agenda.
- 9.2. Após a contratada receber da DCOM/DPGERJ os arquivos finalizados da agenda se iniciará o prazo de 20 dias corridos para a entrega da primeira prova (boneca impressa) do material completo conforme acordado no item 4.1. Todos os acabamentos e itens discriminados no item 4.1 devem ser apresentados na boneca impressa para aprovação da DCOM/DPGERJ.
- 9.3. Após o recebimento da primeira prova (boneca impressa), a DCOM/DPGERJ efetuará a revisão do material e indicará possíveis correções e ajustes necessários. A contratada deve recolher a

prova com as correções no local de entrega no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.4. Após o envio da revisão (conforme item 9.3) pela DCOM/DPRJ para a empresa CONTRATADA, a mesma tem 07 (sete) dias úteis para enviar nova prova corrigida, poderá ser feita em impressão comum, não sendo necessário nessa etapa o envio de boneca impressa.
- 9.5. Caso sejam necessárias correções adicionais a DCOM/DPRJ indicará as correções, e a empresa CONTRATADA tem 07 (sete) dias úteis para enviar nova prova corrigida. Essas devem ser as correções finais. Em casos extraordinários em que sejam necessárias correções adicionais a prova final corrigida deverá ser entregue à CONTRATANTE até o limite máximo de 03 (três) vezes, e deve ser apresentada uma nova boneca impressa para aprovação final pela DCOM/DPRJ. Caso a empresa CONTRATADA não entregue o material em conformidade com as solicitações, a mesma deverá ser notificada pela DPRJ sobre o envio de nova prova em 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6. Após a aprovação final da agenda pela DCOM/DPRJ, a empresa Contratada tem 30 (trinta) dias para a entrega do material definitivo (execução total do objeto), na quantidade total contratada, no local combinado.
- 9.7. A CONTRATADA deverá avisar sobre a data de entrega do material com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo e-mail comat@defensoria.rj.def.br. e pelos tels. (0xx21)2332-6300 ou 2332-6302.(Departamento de Material).

10. **LOCAIS DE ENTREGA:**

- 10.1. Local de entrega: Departamento de Material da DPGE/RJ, situado na Av. Marechal Câmara nº 314, Térreo – Castelo – Rio de Janeiro / RJ.
- 10.2. Para uma maior segurança no deslocamento (transporte) quando da entrega do material definitivo, o mesmo deverá ser monitorado por sistema de rastreamento, que deverá ser informado pela empresa CONTRATADA à DCOM/DPRJ (imprensa@defensoria.rj.def.br) assim como ao Departamento de Material da DPRJ (comat@defensoria.rj.def.br).
- 10.3. Deverá ser disponibilizado pelo menos um funcionário pela empresa CONTRATADA, para ajudar na entrega do material definitivo na Defensoria RJ, no endereço constante no item 10.1.
- 10.4. O material será recebido provisoriamente pelo Departamento de Material, que o encaminhará à Diretoria de Comunicação, que emitirá o aceite definitivo do mesmo.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: 11.

11.1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização do CONTRATO;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas.
- e) Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

11.2. DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste contrato;
- b) Fornecer os produtos em estrita consonância com o especificado neste termo de referência;
- c) Iniciar e concluir a entrega e instalação no prazo estipulado;
- d) Avisar a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail comat@defensoria.rj.def.br e pelos telefones (0xx21) 2332-6300 ou 2332-6302;

- e) Indicar junto a DPGE/RJ funcionário responsável pelo atendimento da contratante;
- f) Entregar o material em perfeito estado acondicionado em embalagens individuais lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
- g) Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- h) Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes;
- i) Adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela DPGE/RJ ou seu representante legal;
- j) Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela contratante;
- k) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- I) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- m) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;
- n) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- o) Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;
- p) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- q) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- r) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- s) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

12. **DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

- 12.1. O material será recebido pelo Departamento de Material da seguinte forma:
- 12.1.1. provisoriamente, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;
- 12.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a conformidade do material.
- 12.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a Contratada deverá substituir o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a DPRJ;
- 12.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de licitação;
- 12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da empresa.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES): 13.

- 13.1. Sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, nos termos da Lei, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas no caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas deste contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de participar de nova licitação.
- 13.2. Consideram-se passíveis de sanção de ADVERTÊNCIA as faltas reputadas de natureza leve, que não acarretem prejuízos consideráveis à instituição, quais sejam: atraso por período de até dois dias corridos depois do prazo para a entrega da primeira prova de impressão das agendas, conforme estipulado no item 9.2, e caso, após a primeira revisão, a prova impressa (conforme item 9.4) retornar à DCOM apresentando ainda a necessidade de correção em mais de 30% de suas páginas.. e ainda caberá ADVERTÊNCIA à Contratada caso entregue o material em não conformidade com as solicitações (conforme item 9.5).
- 13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o décimo quinto dia de atraso que exceda o prazo final para prestação do serviço, objeto desta licitação;
- 13.3.2. A partir do décimo sexto dia, a multa passará a ser de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicando-se até o trigésimo dia de mora, configurando-se após esse prazo a hipótese de rescisão unilateral do Contrato por parte da Administração Pública pela inexecução parcial ou total do seu objeto;
- 13.4. Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 13.3, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.5. Caso a CONTRATADA exceda o limite de vezes indicado no item 09, subitem 9.5, estará sujeita ao impedimento de licitar novos serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 13.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.2 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.4 e 13.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14. **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de 14.1. apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 15.1. Por se tratar de prestação de serviço de bem comum, nos termos do parágrafo único do art.10 da Lei 10.520102, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço unitário por item, em conformidade com a lei mencionada.
- 15.2. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- 15.3. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.
- 15.4. Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO 16.

16.1. Adotar-se- á como critério de aceitabilidade de preços o do maior preço unitário estimado por item, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

17. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global por item e aceitabilidade e preço máximo por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital e neste Termo de Referência

DISPOSIÇÕES GERAIS 18.

- 18.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Órgão licitante;
- 18.2. A CONTRATADA ficará obrigada entregar a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Contratante, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- A apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ANFXO II

ANEXO II

					,	AINEXO II			
SERVICO PÚBLICO ESTADUAL		Licitação por Pregão Eletrônico nº. 022/2021							
		A Realiz	ar-se: 09	/09/2021 -	11:02H				
	FROFOSIA DI	IALIIL	Requisiç	ão nº. PE	ES 0055/20	21			
			Process	o nº. E-2	0/001.001	854/202	1		
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 022/21					CARIM	IBO DA F	IRMA		
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM PREÇO SEM ICMS(R\$)			
	SIGA)	-				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	0119.001.0096	LOTE ÚNICO	SV.	1.500					
	(ID - 80322)	AGENDA CAPA DURA WIRE-O							
		Capa:							
		- Formato aproximado: 16,5							
	I	I			l				1

	9EI/D	PGERJ - U	648974 - Edital			
X 21,5 cm - Papel Paraná nº 70 (1,6mm) - Revestimento: Couché - 95g / cor: 4/0 - Acabamento: laminação fosca e verniz localizado - Forros: offset 90g / cor: 4/0						
Miolo: - Formato: 16x21cm - Papel: offset 63g - Cor 1/1 (Pantone) - Acabamento: Furos para garra wire-o - N° de páginas 230 folhas / 460 páginas. Prever variação de 10% na quantidade total de páginas de miolo						
Páginas de abertura e páginas finais: - Tamanho: 16 x 21 cm - Papel couché brilho 115g - Cor 4/4 - Nº de páginas 8 (oito páginas / quatro folhas) Acabamento: - wire-o (prata), fita marcadora, elástico na capa e embalagem tipo shrink. Prova: sim. Ser solicitado o envio de amostras de cores desses materiais para a escolha pela contratante. A prova da agenda (boneca impressa) deve ser apresentada à						

4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

DATA / /

23/08/2021

Observações

FIRMA PROPONENTE

FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL **PROPOSTA DETALHE**

ANEXO II

Licitação por Pregão Eletrônico nº. 022/2021

A Realizar-se: 09/09/2021 - 11:02H

Requisição nº. PES 0055/2021

Processo nº. E-20/001.001854/2021

A firma ao lado mencionada propõe fornecer à **DPRJ**, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 022/21

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PRE UNIT.	ÇO
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC.ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.				

Observações

1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:

- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.
- 2º O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3º As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento.
- 4º A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo para execução: Conforme ANEXO I.

Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.

Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

_	,	
Em:	/	
LIII.	/	

FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/21, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Local, de de (assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade).

Local, de de . (assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL № 33.925/2003

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/21, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro — Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080 — 3º andar, que a firma (Nome Completo) — CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto no Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de empregados.

Local, de de .

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(razão social do licitante) inscrita
no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.)
	, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do
CPF nº	, DECLARA, para fins do disposto no subitem 9.3 do Edital do Pregão
Eletrônico nº 022/21, sob as s presente data, é considerada:	sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
() MICROEMPRESA, conforme	Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
14/12/2006. Declara ainda q	PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de ue a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do r nº 123, de 14 de dezembro de 2006
	(data)
	(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no subitem 8.3.1 do Edital nº 022/21, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001.001854/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001.001854/2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001.001854/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001.001854/2021, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de (assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data
À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)
Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 022/21
, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Referência: Processo nº E-20/001.001854/2021 SEI nº 0648974

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)